



Associação Nacional de Professores

Exmo. Senhor

Professor Doutor Alexandre Quintanilha

Presidente da Comissão de Educação e Ciência

Assembleia da República

Braga, 06.12.2016

V/Ref^a: Ofício n^o 533/8^a – CEC/2016N/Ref.^a 155/GP/2016

Assunto: Petição n^o 180/XIII/2.^a – Pedido de Informação

Excelência,

Em resposta ao solicitado pelo ofício identificado em epígrafe, datado de 21 de novembro de 2016, a Associação Nacional de Professores (ANP) pronuncia-se sobre o teor do assunto.

Relativamente ao teor inserto e vertido na petição em equação, a Associação Nacional de Professores, no exercício do direito de pronúncia, de acordo com a Lei do Exercício do Direito de Petição previsto na Lei n^o 43/90 de 10 de agosto, alterada pelas Leis n^{os} 6/93 de 1 de março, 15/2003 de 4 de junho e 45/2007 de 24 de agosto, não concorda com o vertido na petição em apreciação, nomeadamente no que concerne à introdução de mais uma disciplina letiva de “respiração-relaxamento-controlo emocional”. O currículo disciplinar nos diferentes ciclos de ensino já é, por demais, extenso, compartimentado e excessivo para os alunos do ensino básico, pelo que, pugna-se pela redução da carga disciplinar e não pelo seu aumento, como é pretensão do peticionário.

A Associação Nacional de Professores (ANP) reconhece a pertinência do tema em questão e concorda com uma discussão alargada no âmbito dos diferentes órgãos mencionados, incluindo o Ministério da Educação, lamentavelmente não referenciado pelo peticionário, para que seja aferida a importância da inclusão de conteúdos e objetivos nesta área. Contudo, a ANP entende que “respiração-relaxamento-controlo emocional” deve ser trabalhado de um modo transversal nas atuais disciplinas curriculares e, em particular, na Educação para a Cidadania e no Projeto de Educação para a Saúde (PES), entre outros.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Direção Nacional da
Associação Nacional de Professores,

(Paula Figueiras Carqueja)